



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

03 / 06 / 26

16:44

HS

ASSINATURA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031/2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

PAULO ROBERTO DALLA CORTE – Prefeito Municipal de Catuípe,
Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Ficam incluídos no Plano Plurianual 2026/2029 e na LDO 2026,
o elemento da despesa da Atividade 2.050 – Departamento de Ação Social, vinculada ao Programa
100 – Apoio Administrativo.

Art. 2º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito
especial no valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) sob a seguinte classificação
orçamentária:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

07.01.08.122 0100 2.050 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Elemento: 3.3.90.35.00 – 5272 – Serviços de ConsultoriaR\$ 10.800,00

TOTALR\$ 10.800,00

Art. 3º – Para cobertura do Crédito Especial mencionado no artigo
anterior, será utilizado a anulação de dotação orçamentária.

07.01.08.122 0100 2.050 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

Elemento: 3.3.90.40.00 – 4406 – Serviços de Tecnologia da InformaçãoR\$ 5.000,00

Elemento: 4.4.90.51.00 – 414 – Obras e InstalaçõesR\$ 5.800,00

TOTALR\$ 10.800,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE, EM 03 DE JUNHO 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Orlando Pagliarini
Secretário da Fazenda

Catia Janice Zimmermann Sá
Assessora Jurídica



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 031/2026

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação Orçamentária, com a finalidade de incluir novas rubricas de despesa na atividade orçamentária já existente no orçamento municipal.

A abertura do presente crédito especial faz-se necessária em razão de não existir, na Lei Orçamentária Anual vigente, dotação específica para a realização de despesas com serviços de assessoria e consultoria vinculada a Atividade 2.050 – Departamento de Ação Social cuja contratação mostra-se necessária para o adequado desenvolvimento das atividades e programas executados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Destaca-se que a medida não implica aumento global da despesa pública nem criação de novas despesas sem cobertura financeira, tratando-se apenas de adequação técnica e contábil do orçamento municipal, mediante remanejamento por anulação parcial de dotações já existentes, em conformidade com a legislação vigente e sem prejuízo ao equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Sabedores da atenção de Vossas Senhorias, aprovando este projeto em regime de **urgência**, recebam nossos votos de apreço e consideração.



PAULO ROBERTO DALLA CORTE
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE